

**Conferência da Rede Nacional IMPEL 2022**  
**27 maio 2022**

**Questões & Respostas**

TEMA	QUESTÕES	RESPOSTAS
<b>Autocontrolo do operador Emissões industriais</b>	De que forma será possível aferir a fiabilidade dos dados obtidos no autocontrolo? Como será possível obter a calibração dos dados do operador?	O Operador tem um histórico de relatórios de monitorização e de calibração do equipamento de monitorização em contínuo, que devem ser analisados em conjunto com os relatórios de avaliação da entidade competente em matéria do Decreto-Lei nº n.º 39/2018, de 11 de junho, que estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar.
<b>Obrigações dos Resíduos em matéria de REACH</b>	Existem resíduos abrangidos pelo REACH? Como podemos incentivar o cumprimento do REACH?	Os resíduos não são abrangidos pelo âmbito de aplicação do Regulamento REACH, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º. Contudo, as substâncias recuperadas a partir de resíduos encontram-se abrangidas pelas disposições do Regulamento REACH. Seguindo o exemplo dado durante a apresentação realizada, os resíduos de óleos lubrificantes usados não têm obrigações decorrentes do Regulamento REACH, mas as substâncias recuperadas por regeneração dos mesmos estão sujeitas aos requisitos estabelecidos nesse Regulamento.  Existem um conjunto de obrigações que têm de ser cumpridas por diversos intervenientes no âmbito do Regulamento REACH. Um consumidor devidamente informado resolve um conjunto de problemas associados a esta questão ao escolher os produtos que compra. A fiscalização e a inspeção são importantes, mas a intervenção do consumidor é fundamental.
<b>Monitorização de animais vertebrados nos trajetos marítimos de navios na Europa</b>	Existem medidas para minimizar os impactos dos trajetos marítimos dos barcos sobre os animais vertebrados?	As rotas comerciais podem ter impacto nos grandes vertebrados de várias formas: poluição, colisão, ruído. quando à poluição, há legislação para as descargas e atividades deste tipo. quanto ao ruído e colisões, do meu conhecimento, não há legislação específica. As colisões com grandes embarcações de rotas lineares são relativamente

		<p>raras pois os barcos "são previsíveis" - embora aconteçam e ter observadores a bordo ajuda imenso a evitá-las. No Mediterrâneo (também noutras regiões) já se realizam vários trabalhos para alerta das embarcações e de estudo dos impactos destas atividades. Por vezes, são detetados "<i>displacements</i>" dos animais em zonas de grande tráfego. Aqui em Portugal, muito trabalho tem sido feito em relação às colisões, mas mais com as atividades de pesca, em que existe legislação e programas de observação com biólogos a bordo que monitorizam as colisões e o <i>bycatch</i>.</p>
	<p>De que forma os Sistemas de Informação Geográfica têm contribuído no apoio à decisão em matéria de conservação da natureza?</p>	<p>Os Sistemas de Informação Geográfica são a infraestruturas que permite organizar, de modo funcional, a informação base que serve de apoio à decisão em matéria de conservação da natureza. A informação biológica georreferenciada tem um papel fundamental e uma utilização transversal em todas as componentes do trabalho em conservação da natureza a diferentes níveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <u>Estrutural</u>: nomeadamente para desenvolvimento de documentos estruturantes, como atlas e livros vermelhos, que por sua vez são alicerces para a legislação de conservação.</li> <li>- <u>Estratégico e de planeamento</u>: através da definição de prioridades (de conservação, monitorização, investigação ou investimento) e do ordenamento do território (a integração da informação do património natural nos IGT permite um planeamento sustentável e preventivo, assegurando que as opções tomadas não comprometem a conservação dos recursos e valores naturais).</li> <li>- Na <u>gestão corrente</u>: obrigatoriamente na decisão associada aos pareceres do dia-a-dia, que não podem ser emitidos sem o conhecimento do território. Mas também nas opções de vigilância e fiscalização, no direcionamento das ações de monitorização, de salvaguarda e da gestão ativa dos valores naturais.</li> </ul>